

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA (CANDIDATO) - 2023.1

1) COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO (Enviar de forma digitalizada **todos** os documentos):

- RG, CNH ou CTPS
- CPF

2) COMPROVANTE DE ESTADO CIVIL (Enviar de forma digitalizada **uma das opções** a seguir):

- Solteiro(a) - Certidão de Nascimento
- Casado(a) - Certidão de Casamento
- Divorciado(a) - Certidão de Divórcio
- Comprovação de União Estável

3) COMPROVAÇÃO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO (Enviar de forma digitalizada apenas uma das seguintes opções abaixo):

- **Ensino Médio completo em escola de rede pública**
 - Histórico e certificado;
- **Ensino Médio completo em escola de rede privada com bolsa integral**
 - Histórico e certificado;
 - Declaração de bolsista (citar bolsista integral no 1º, 2º e 3º ano);
- **Ensino Médio parcialmente realizado na rede pública e parcialmente na rede privada com bolsa integral**
 - Certificado;
 - Histórico (de ambas as escolas);
 - Declaração de bolsista (citar bolsista integral e referidos anos cursados como bolsista)
- **Ensino Médio parcialmente realizado na rede pública e parcialmente na rede privada com bolsa parcial ou sem a condição de bolsista**
 - Certificado;
 - Histórico (de ambas as escolas);
 - Declaração de bolsista parcial (citar bolsista parcial e referidos anos cursados como bolsista ou sem a condição de bolsista);
- **Ensino Médio completo na rede privada com bolsa parcial ou sem a condição de bolsista**
 - Histórico e Certificado;
 - Declaração de bolsista parcial (citar bolsista parcial ou sem a condição de bolsista);
- **Ensino Médio obtido pela nota do ENEM ou EJA/ENCCEJA**
 - Certificado;
 - Histórico (citar 1º ou 2º ano, se houver).

4) COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (Enviar de forma digitalizada apenas uma das seguintes opções abaixo. Atualizado de um dos últimos 03 meses)

- Conta de água;
- Conta de energia;
- Fatura de Telefone ou Internet;
- Conta ou fatura de cartão de crédito ou boleto bancário.

5) COMPROVAÇÃO DE RENDA

- Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) do ano vigente com recibo de entrega e página de dependentes;
- Contracheques (sem variação do valor bruto, dos últimos 03 meses. Se houver variação do valor bruto,

apresentar os últimos 06 meses);

- Carteira de trabalho (CTPS) física atualizada no ano vigente (fotos das páginas: identificação e qualificação civil, registro do contrato de trabalho, página posterior ao último registro e página de alteração salarial);
- Carteira de trabalho (CTPS) digital (PDF do contrato de trabalho aberto);
- Extrato de benefícios do INSS (sem variação do valor bruto, dos últimos 03 meses. Se houver variação do valor bruto, apresentar os últimos 06 meses) - <https://meu.inss.gov.br/central/#/login>

6) NÃO POSSUI RENDA (Comprovação de dependência financeira)

- Comprovante de dependência financeira, no caso de membros do grupo familiar que não possuam renda (**Candidato receberá orientações sobre esse documento posteriormente por ligação**).

7) PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- Laudo médico atestando a espécie e o grau de deficiência.

8) PROFESSOR DE REDE PÚBLICA DE ENSINO

- Comprovante de efetivo exercício do magistério na educação básica pública.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA (PARA CADA MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR) - 2023.1

1) COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO (Enviar de forma digitalizada **todos** os documentos):

- RG, CNH ou CTPS
- CPF

Obs: Para os maiores de 18 anos, apresentar o documento de identificação com foto e CPF. Para os menores de 18 anos, deve apresentar a certidão de nascimento e o CPF.

2) COMPROVANTE DE GRAU DE PARENTESCO (Enviar de forma digitalizada **uma das opções** a seguir):

- Certidão de Nascimento;
- Certidão de Casamento;
- Comprovação de União Estável;
- Comprovado no documento entregue/citado no item 1 –Identificação.

3) COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (Enviar de forma digitalizada comprovante de residência em nome do membro do grupo familiar, atualizado de um dos últimos 03 meses):

- Conta de água
- Conta de energia
- Fatura de Telefone ou internet
- Conta ou fatura de cartão de crédito ou boleto bancário

4) COMPROVAÇÃO DE RENDA

- Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) do ano vigente com recibo de entrega e página de dependentes;
- Contracheques (sem variação do valor bruto, dos últimos 03 meses. Se houver variação do valor bruto, apresentar os últimos 06 meses);
- Carteira de trabalho (CTPS) física atualizada no ano vigente (fotos das páginas: identificação e qualificação civil, registro do contrato de trabalho, página posterior ao último registro e página de alteração salarial);
- Carteira de trabalho (CTPS) digital (PDF do contrato de trabalho aberto)
- Extrato de benefícios do INSS (sem variação do valor bruto, dos últimos 03 meses. Se houver variação do valor bruto, apresentar os últimos 06 meses) - <https://meu.inss.gov.br/central/#/login>

5) NÃO POSSUI RENDA (Comprovação de dependência financeira)

- Comprovante de dependência financeira, no caso de membros do grupo familiar que não possuam renda (**Candidato receberá orientações sobre esse documento posteriormente por ligação**).

6) QUANDO NÃO FOR INFORMADO O PAI E/OU MÃE NO ATO DA INSCRIÇÃO NO SISPROUNI

- Comprovação de separação ou divórcio + Comprovante de residência atualizado de um dos últimos 03 meses (em nome do pai e/ou mãe);
- Certidão de óbito.

INFORMATIVO

ALGUMAS INFORMAÇÕES IMPORTANTES DA PORTARIA

NORMATIVA Nº 1, DE 2 DE JANEIRO DE 2015

=>**Art. 11.** Para fins de apuração da renda familiar bruta mensal per capita de que trata esta Portaria, entende-se como grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

§ 4º Caso o grupo familiar informado se restrinja ao próprio estudante, este deverá comprovar percepção de renda própria que suporte seus gastos, condizente com seu padrão de vida e de consumo, sob pena de reprovação.

=>**Art. 16.** É de inteira responsabilidade do estudante pré-selecionado a observância dos prazos estabelecidos no Edital SESu, bem como o acompanhamento de eventuais alterações por meio da página do ProUni na internet ou da Central de Atendimento do MEC - 0800-616161.

=>**Art. 17.** § 3º A apresentação de informações ou documentos falsos implicará a reprovação do estudante pelo coordenador do ProUni e sua exclusão definitiva do processo seletivo, sujeitando-o às penalidades previstas nos arts. 297 a 299 e 304 do Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal.

=>**Art. 18.** No processo de comprovação das informações o estudante deverá apresentar, a critério do coordenador do ProUni, original e fotocópia dos seguintes documentos:

I - documento de identificação próprio e dos demais membros do grupo familiar, dentre aqueles especificados no Anexo II;

II - comprovante de residência do estudante e dos membros do grupo familiar, dentre aqueles especificados no Anexo III;

III - comprovante de separação ou divórcio dos pais ou certidão de óbito, no caso de um deles não constar do grupo familiar do estudante, por estas razões;

IV - comprovante de rendimentos do estudante e dos integrantes de seu grupo familiar, conforme disposto no § 1º, referentes às pessoas físicas e a eventuais pessoas jurídicas vinculadas;

X - quaisquer outros documentos que o coordenador do ProUni eventualmente julgar necessários à comprovação das informações prestadas pelo estudante, referentes ao candidato ou aos membros de seu grupo familiar.

=>**Art. 28.** A emissão do Termo de Concessão de Bolsa para **1º/2023** condiciona-se ao encerramento automático de bolsa do ProUni em usufruto em outro curso/turno ou Instituição de Ensino Superior (*Portaria Normativa nº1 de 2 de janeiro de 2015*).

Observação:

Mais informações, consultar a Portaria Normativa nº 1 de 2 de janeiro de 2015, disponível no site do Centro Universitário - UNILEÃO, <http://www.leaosampaio.edu.br/> ou Portal do ProUni <http://prouniportal.mec.gov.br/>.

OUTRAS INFORMAÇÕES

- É proibido ao bolsista do ProUni usufruir simultaneamente, em cursos ou instituições de ensino diferentes, a bolsa concedida pelo ProUni e financiamento concedido no âmbito do FIES (*manual do aluno*);
- Se contemplado com a bolsa de estudo integral do ProUni e já possua contrato de financiamento do FIES, o estudante deverá solicitar junto ao agente financeiro o seu encerramento (*manual do aluno*);
- É vedada a acumulação de bolsas de estudo vinculadas ao PROUNI, bem como a concessão de bolsa de estudo a ele vinculada para estudante matriculado em instituição pública e gratuita de ensino superior (*Decreto 5493/05 | Decreto nº 5.493, de 18 de julho de 2005*);